

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.° 43 /2001.

Dá nova redação ao § 3°, do artigo 2°, da Lei n.º 2533/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1° - O § 3° do artigo 2°, da Lei n.º 2533/91, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2° ....

§ 3° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, apontados no inciso I do § 2°, serão indicados pelo Prefeito, enquanto que os membros apontados pelos incisos II e III serão eleitos, respectivamente, pelos representantes dos prestadores de serviço (sendo um deles, pelo menos, médico) e pelos representantes dos profissionais da área da Saúde.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de abril de 2001.

Vereador Delvair Gonçalves de Araujo

POR manimidade EM 23/04/2001 CAPARADA DE VIDRA ABARA